

TÍTULO: LEI

Nº.: 337/2012

EMENTA:

"Dispõe sobre o valor do vencimento e salário dos servidores de Croatá que especifica".

 **DATA: 23.04.2012**

LEI Nº 337/2012

CROATÁ EM 23 DE ABRIL DE 2012.

**"DISPÕE SOBRE O VALOR DO
VENCIMENTO E SALÁRIO DOS
SERVIDORES DE CROATÁ QUE
ESPECIFICA"**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O menor valor de vencimento e de salário básico pagos ao servidor público e ao empregado público da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Croatá, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, é fixado em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), observadas as regras atinentes à proporcionalidade quanto à carga horária.

Art. 2º. Os efeitos desta lei retroagirão a data de 1º de Janeiro de 2012.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 23 de abril de 2012.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal